



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - A, VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, Brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº.2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 071/2020/FMS**, do processo nº 2020/5/5113, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **JCP PRADO COMERCIO EIREL**, CNPJ-MF nº: **21.254.778/0001-05**, e-mail: financeiro@grupomasterplan.com, Tel: (91) 3721-1113 / 98828-5586 estabelecida à Rua: Hernani Lameira, nº 1104, Bairro: Santa Lídia, Belém - PA, CEP: 68 745-390, neste ato representada por Sr. **JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito com CPF Nº 440.355.432-68, e Carteira de Identidade nº: 1600227 PC/PA

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual **“Contratação de empresa para a aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA, pelo período de 12 (doze) meses”**, de





acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 071/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme quadro em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

c) A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1.230/20, o Sr. **Hélio Santos Mota** (a), matrícula n° 85464/2, **fiscal titular** e **Altemir Nunes da Silva** matrícula n° 8547-2/2, **fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 071/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

**CARLA MOREIRA
PEREIRA
LIMA:25063839215**

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.08.27 09:58:42 -03'00'

**CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

J C P PRADO
COMERCIO
EIRELI
ME:21254778000
105

Assinado de forma
digital por J C P PRADO
COMERCIO EIRELI
ME:21254778000105
Dados: 2020.08.26
15:11:53 -03'00'

JCP PRADO COMERCIO EIREL

**Representante legal: JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO
CNPJ: 21.254.778/0001-05**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Empresa: J.C.P.PRADO COMERCIO EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI LAMEIRA, 1104, PIRAPORA, Castanhal PA, (91) 3721-1796, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. n° 440.355.432-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5 - PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: DECORLUX	PACOTE	50.00	30,350	1.517,50
00003	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5 - PACOTE COM 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: DECORLUX	PACOTE	50.00	42,810	2.140,50
00004	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE NYLON 205mm - PACOTE COM 100 UNIDAD ES - Marca.: DECORLUX	PACOTE	20.00	4,060	81,20
00005	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINO DE 20 AMPÉRES, SAÍ DA 2 CHATOS+TERRA - Marca.: FORCELINE ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINO DE 20 AMPÉRES, SAÍDA 2 CHATOS+TERRA	UNIDADE	100.00	3,990	399,00
00006	CAIXA DE PASSAGEM 4x2 EM PVC - Marca.: ISOTEX CAIXA DE PASSAGEM 4x2 EM PVC	UNIDADE	20.00	0,350	7,00
00007	CAIXA DE PASSAGEM 4x4 EM PVC - Marca.: ISOTEX CAIXA DE PASSAGEM 4x4 EM PVC	UNIDADE	30.00	0,990	29,70
00008	CABO TELEFÔNICO CCI 50/2 PARES, ROLO 100 METROS - Marca.: MEGACABOS	ROLO	20.00	46,270	925,40
00009	CABO TORCIDO 2 x 1,00 mm - ROLO 100 METROS - Marca .: NAMBEI	ROLO	20.00	124,890	2.497,80
00010	CABO TORCIDO 2 x 1,00 mm - ROLO 100 METROS CABO TORCIDO 2 x 2,50 mm - ROLO 100 METROS - Marca .: MEGACABOS	ROLO	20.00	195,310	3.906,20
00013	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSÍVEL CABO 10 METRO S - Marca.: WALMA	UNIDADE	50.00	40,320	2.016,00
00014	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSÍVEL CABO 10 METROS CANALETA PVC COM DIVISÓRIA 20x10x2000mm BRANCA - M arca.: PERLEX	UNIDADE	500.00	2,960	1.480,00
00015	CANALETA PVC COM DIVISÓRIA 20x10x2000mm BRANCA KIT DE PARAFUSOS 4x45MM + BUCHA PLÁSTICA 6mm SEM A NEL - PACOTE COM 1.000 PEÇAS - Marca.: WURTH KIT DE PARAFUSOS 4x45MM + BUCHA PLÁSTICA 6mm SEM ANEL - PACOTE COM 1.000 PEÇAS	PACOTE	50.00	211,230	10.561,50
				VALOR TOTAL R\$	25.561,80







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - B, VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. Carla Moreira Pereira Lima, Brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº.2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 071/2020/FMS**, do processo nº 2020/5/5113, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.913.665/0001-13, e-mail:ellen@jlraraujo.com.br, estabelecida à Travessa José Pio, nº 545 - A, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-240, neste ato, representada por **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 326.943.184-87, RG 2034702.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual **“Contratação de empresa para a aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA, pelo período de 12 (doze) meses”**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 071/2020 e seus Anexos.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme quadro em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

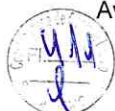
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;





b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

c) A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1.230/20, o Sr. **Hélio Santos Mota** (a), matrícula n° 85464/2, fiscal titular e **Altemir Nunes da Silva** matrícula n° 8547-2/2, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 071/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA
PEREIRA
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por
CARLA MOREIRA PEREIRA
LIMA:25063839215
Dados: 2020.08.27 09:57:45 -03'00'

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

J L R ARAUJO COM E
SERVICOS
EPP:83913665000113

Assinado de forma digital por J L R
ARAUJO COM E SERVICOS
EPP:83913665000113
Dados: 2020.08.26 10:32:38 -03'00'

J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS EPP

Representante legal: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
CNPJ: 83.913.665/0001-13





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Empresa: J.L.R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. n° 83.913.665/0001-13, estabelecida à RUA BALTIMORE,11 CONJ.TAPAJOS, TAPANA, Belém PA, (91) 3204-2614, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, C.P.F. n° 326.943.184-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAIXA ARSTOP EMB C/ TOMADA - Marca.: ROMAZI CAIXA ARSTOP EMB C/ TOMADA	UNIDADE	100.00	10,500	1.050,00
00011	PLUG 2P + T MACHO 10A - Marca.: ROMAZI PLUG 2P + T MACHO 10A	UNIDADE	200.00	1,360	272,00
00012	PAPLON SIMPLES - Marca.: GAZPLAST PAPLON SIMPLES	UNIDADE	800.00	1,750	1.400,00
00016	KIT PARAFUSO E BUCHA 8mm PLÁSTICA SEM ANEL - PACOTE E COM 100 PEÇAS - Marca.: JOMARCA KIT PARAFUSO E BUCHA 8mm PLÁSTICA SEM ANEL - PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	50.00	24,900	1.245,00
				VALOR TOTAL R\$	3.967,00



